

quinhentos e setenta e nove cruzeiros e trinta centavos para ocorrer ao pagamento de uma Ação Executiva Fiscal, movida pelo Instituto de Apoderatadoria e Levações dos Industriais, contra a Prefeitura Municipal, para recolhimento de contribuições devidas pelo Departamento Municipal de Estradas de Rodagem (DMER) no período de 1952 a 1960.

ART. 2º - Semirã de recurso para atender a presente lei o saldo disponível verificado em balanço, cuja situação passará a ser a seguinte:

Saldo Disponível	CR\$ 963.021,70
Aplicado nesta lei	II 288.579,30
Saldo disponível	CR\$ 674.442,40

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 9 de junho de 1964.

Estavanderson

Prefeito Municipal
Certado pelo Secretário

Requisição

Lei nº 426, de 25 de junho de 1964

Abre crédito especial da importância de CR\$ 50.000,00

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinada a ocorrer ao pagamento de despesas feitas com as comemorações do "DIA DE SILVÂNIA", realizadas em 12 de maio de 1964 de acordo com a lei de nº 389, de 12 de dezembro de 1962.

Art. 2º - Semirã de recurso para atender a presente lei, o saldo disponível verificado em balanço, cuja situação passará a ser a seguinte:

Saldo disponível até esta data	CR\$ 2.871.749,
Aplicado nesta lei	II 50.000,00
Saldo disponível	CR\$ 2.821.749,7

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

reaprovadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 25 de junho de 1964.

Estavaulense

Prefeito Municipal

Riqueima

Contador pelo Secretário

Lei n° 427, de 25 de junho de 1964.

Abre crédito especial na importância de CR\$ 66.665,00 - - -

A câmara municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial na importância de CR\$ 66.665,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros), destinado ao pagamento da pensão concedida a Da. Constante Elza de Riqueima, pela lei n° 40 de 10 de junho de 1963, no mesmo exercício.

Art. 2° - Servirá de recurso para atender a presente lei, o saldo disponível verificado em balanço, cuja situação passará a ser a seguinte:

Saldo disponível até esta data	CR\$ 2.821.749,70
Aplicado nesta lei 66.665,00
Saldo disponível	CR\$ 2.755.084,70

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, reaprovadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 25 de junho de 1964.

Estavaulense

Prefeito Municipal

Riqueima

Contador pelo Secretário

Lei n° 428, de 25 de junho de 1964.

Abre crédito especial de importância de CR\$ 256.613,00 - - -

A câmara municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial na importância de CR\$ 256.613,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e treze cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de diversas despesas feitas com aquisição de computadores, qualificantes e acessórios para o auto ômbus municipal, no exercício de 1963.